

M. B. M.

Lei n: 461

(Concede Bolsas de Estudos a estudantes pobres)

O povo de Itirapina, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

1: A Prefeitura concederá anualmente, 25 bolsas de estudos, para serem distribuídas a estudantes carentes de recursos.

2: Estas bolsas valerão para os estabelecimentos locais.

3: Será feito, por comissão indicada pelo presidente da Câmara, uma seleção dos candidatos à bolsa de estudos, sendo selecionados os mais carentes.

4: Os candidatos selecionados, se submeterão a concurso, sendo concedida a bolsa aos aprovados.

5: A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Itirapina, 12 de Outubro de 1964

a) Antônio Barboza Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

a) João Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

• Publicada e Registrada, na Secretaria desta Prefeitura, em 12 de novembro 1964

a) Paulo Bartolomeu de Faria
Secretário Municipal

DIGO	Descrição	Valor	Total
294		23	23
112			
122			
123			
124			
125			
126			
127			
128			
129			
130			
131			
132			
133			
134			
135			
136			
137			
138			
139			
140			
141			
142			
143			
144			
145			
146			
147			
148			
149			
150			